



Lei nº 260/99

Guadalupe - Piauí, 08 de abril de 1999

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, Órgão auxiliar da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação que trabalhará o processo de Planejamento Municipal, os aspectos políticos e técnicos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal propiciando que as autoridades, técnicos em planejamento e representantes da sociedade civil participem de debates sobre os problemas locais e as alternativas para os seus enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

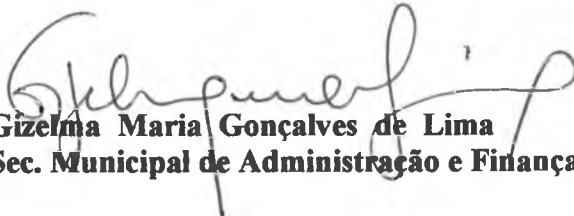
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sanção.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe - Piauí, aos oito de abril do ano de mil e novecentos e noventa e nove.


GEORGIANO FERNANDES LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Publicada e Registrada a presente lei em oito de abril do ano de mil e novecentos e noventa e nove.


Gizelma Maria Gonçalves de Lima
Sec. Municipal de Administração e Finanças